



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITANHAÉM

FORO DE ITANHAÉM

3ª VARA

Avenida Rui Barbosa, 867, ., Centro - CEP 11740-000, Fone: (13)

3422-1215, Itanhaém-SP - E-mail: itanhaem3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital nº: **0003264-76.2018.8.26.0266**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **JOÃO SEVERINO DA SILVA e outro**
 Executado: **Sergio Augusto Alves Lopes e outro**

Prioridade Idoso
 Tramitação prioritária

Em Itanhaém, aos 16 de setembro de 2022, no Cartório da 3ª Vara, do Foro de Itanhaém, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): **Imóvel sito a Rua Cotinha Magalhães lote 03, quadra 04, matrícula Nº 206.048, Balneário Waldemar R. Magalhães, município de Itanhaém, medindo 12,00mts de frente para a Rua Cotinha Magalhães, por 25,20mts da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 302,40mts², confrontando do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, com os lotes 02 e 01, do lado esquerdo com o lote 04, e nos fundos com propriedade do círculo Operário do Ipiranga**, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Sergio Augusto Alves Lopes, CPF nº 817.215.608-15, RNE: V085961-U-SE/DPMF O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

 Data e Assinatura do(a) Depositário(a)
 (se presente ao ato da lavratura do Termo)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**